

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.....	
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 .....	

### EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.....	
----------------------------------	--

### DECRETO

DECRETO 058/2021.....	
-----------------------	--

### CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.....	
---	--

### EXTRATO

CONTRATO Nº 267/2021.....	
CONTRATO Nº 269/2021.....	
CONTRATO Nº 268/2021.....	
CONTRATO Nº 222/2021.....	
CONTRATO Nº 225/2021.....	
CONTRATO Nº 223/2021.....	
CONTRATO Nº 226/2021.....	
CONTRATO Nº 224/2021.....	
CONTRATO Nº 221/2021 .....	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021.....	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021.....	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021 .....	
EXTRATO DE CONTRATO Nº S163/2021 .....	

### OUTROS

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021.....	
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021.....	
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021.....	
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº S163/2021.....	



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000  
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

A PMCG - Bahia, torna público que realizará Pregão Presencial Nº 008/2021 no dia 06 de maio de 2021 às 09:30 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS E CONFEÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.** Edital site: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/#diario-oficial>. 23/04/21. NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA. Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000  
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**

A PMCG - BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 NO DIA 06 DE MAIO DE 2021 ÀS 14:30 HORAS, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, NA FORMA DO ANEXO 01 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO NO SITE: [HTTP://WWW.ACessoINFORMAcao.COM.BR/BA/CAPIMGROSSO/#DIARIO-OFICIAL](http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/#diario-oficial).

Capim Grosso - BA, 26 de abril de 2021.

**NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 016/2021.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 232/2020, torna público que no dia **07 de maio de 2021 às 09 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de maio, s/n, Bairro Nova Morada, Capim Grosso – BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" e "B" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, do **tipo menor preço por lote** e na forma de execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL(POR LOTE)", referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 089/2021**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

020700 – SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE - 02.07.01 – SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 15.451.9.1.015 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 024 – Transferência de convenio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Está TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BAHIA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMCG: Prefeitura Municipal de Capim Grosso.
- CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- PROJU: Procuradoria Jurídica.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: **PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/capimgrosso/editais>, de forma gratuita, sendo que, o instrumento convocatório estará disponível para análise prévia pelos interessados, também, no endereço da COPEL.

1.2.2 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.2.3 - Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a **PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.4 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A CPL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.
- 1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitada por escrito e encaminhadas a CPL através Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso – BA.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA DE DIVERSAS RUAS (RUAS CAIÇARA, CAIÇARA II, CAIÇARA III, JOÃO DURVAL, CLERISTON ANDRADE, JOÃO FIGUEREDO E PROJETADA), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, SICONV Nº 896264/2019**, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, motivado pelo **Processo Administrativo nº 089/2021**.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMCG, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

- 3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

020700 – SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE - 02.07.01 – SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 15.451.9.1.015 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 024 – Transferência de convenio

3.2 O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 517.197,03 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**. Não serão aceitas propostas com Kapa maior que 01 (hum), ou seja, com valores superiores aos valores constantes neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

## 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com **regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## 5. PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS é de **12 (doze) meses**.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:
  - a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPIM GROSSO;

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPIM GROSSO;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPIM GROSSO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPIM GROSSO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.
- 5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua entrega.
- 5.4. Na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **Anexo III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

**e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, para obter as vantagens da Lei Complementar nº 123/06.**

**f) Apresentação de cópia autêntica do Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou sócio da empresa ou declaração autêntica da empresa, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido.**

6.1.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**
- 6.1.3 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.**
- 6.2.** Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.
- 6.3.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.
- 6.4.** Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.
- 6.5.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.6.** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.
- 6.7.** Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.
- 6.8** A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.9** Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CPL.
- 6.10** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos, ensejará no não credenciamento do representante da empresa interessada.
- 6.11** A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, e, praticar quaisquer atos.
- 6.12. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça na Administração Pública Municipal de Capim Grosso mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.**
- 6.13. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública na Administração Pública Municipal de Capim Grosso na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.**
- 6.14. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 6.13 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.**
- 6.15 As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item 6.14 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.**
- 6.16 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

6.16.1- As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo V deste edital.

6.16.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.16.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

6.16.4- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste Edital poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.16.5 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA 09 DE MAIO, S/N, BAIRRO NOVA MORADA  
CAPIM GROSSO – BAHIA – BRASIL

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
NOME DA PROPONENTE:

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. – Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3. – O **ENVELOPE "B"** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**7.3.3.1 – Obrigatoriamente, junto com a Proposta de Preços em via impressa, a empresa deverá apresentar a referida proposta gravada em mídia de CD ou pen drive, com arquivo em Excel.**

**7.3.4.** – Os preços deverão ser fixados em Real.

**7.3.5.** – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1.**

**7.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A **PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

#### **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**8.1.** As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

##### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I.** Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- II.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III.** Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

##### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- I-** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II-** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- III-** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.2.1.** As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos seus originais para autenticação pela Comissão de Licitação, e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

**8.1.2.2.** A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000  
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

#### 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (devidamente, em plena validade) compatível para o objeto a ser licitado.
- Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: relação dos serviços executados (Anexo IV) e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa.
- Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA em nome de Profissional de Nível Superior e responsável técnico, integrante do quadro permanente da empresa na data de apresentação dos documentos de Habilitação e proposta de Preços, detentor de atestados ou declaração por execução de serviços, sob sua Responsabilidade Técnica. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância:

#### Parcelas de maior relevância:

- REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA
  - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM
  - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM
  - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO
  - PISO TATIL DIRECIONAL E/OU AREIA, DE CONCRETO, COLORIDO PARA DEFICIENTE
- e) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

#### **Profissional registrado:**

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P. S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

#### **Profissional contratado:**

- Contrato de prestação de serviços (celebrados há no mínimo 60 dias anteriores a data da sessão).

#### **Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatória as assinaturas (contratante, contratado e testemunhas);*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;*

- Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada, inclusive, se for sócio da empresa. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.
- Relação mínima de equipamentos;
- Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Capim Grosso/BA no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (emitidos em favor da empresa licitante, obrigatoriamente) que comprove(m) que a licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

8



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme mínimo de 50% de quantidade das parcelas de relevâncias do quadro, a seguir (porcentual mínimo, já especificado no quadro), para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

RELEVÂNCIAS	UR	QTDE. MÍNIMA
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2580,68
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM	M2	2580,68
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	M	633,59
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M3	49,6
PISO TATIL DIRECIONAL E/OU AREIA, DE CONCRETO, COLORIDO PARA DEFICIENTE	M2	177,13

h) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

#### 8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, do último exercício encerrado, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, constando o CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012) válido para a data de registro do balanço na Junta. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. Esta exigência, se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.**

III - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

#### 8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- I- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.
- II- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

III- **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**

IV- **Alvará de Funcionamento, da sede de domicílio da licitante, em plena validade.**

8.1.6 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Capim Grossos, devidamente atualizado, conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, poderá substituir os documentos enumerados no item 8.1.2, deste edital, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais e certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, como também, nos sites respectivos.**

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

- a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.
- b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços Unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço Unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMCG. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;
- d) Apresentar a tabela de cálculo final do BDI.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivoas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços Unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. O preço Unitário e global a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, será cotado em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor Unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço Unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos Unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos Unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço por lote e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMCG, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes a legislação tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de OBRAS, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

#### **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.2. Na sessão pública, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**10.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.8.** No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

**10.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**10.11.** Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço por lote**, de acordo com o **subitem 4.1**.

**10.12.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**10.13.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**10.14.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Capim Grosso/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

#### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da CPL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

**12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

**12.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**12.4.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato Unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPIM GROSSO, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMCG.

**13.2.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPIM GROSSO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

**13.3.** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de OBRAS, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.4.** A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**13.5.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**13.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

### **14. DAS MEDIÇÕES**

**14.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços Unitários e globais compostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

**14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotações fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

#### 15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

15.1. A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

15.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

#### 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

16.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### 17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 20 (vinte) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.3. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

- 1. Carta de encaminhamento;
- 2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
- 3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
- 4. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

5. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
7. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento.

**17.4 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.**

#### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:**

**I** – advertência;

**II** – multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

**18.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Capim Grosso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão Unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

#### **19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA e/ou seu preposto, na seguinte forma:

**19.2.1.** A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

**19.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**19.3.1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

**19.3.2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**19.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMCG, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

**19.7.** A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**20.1.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**20.1.2** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**20.1.3** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:**  
**PRAÇA 09 DE MAIO, S/N, BAIRRO NOVA MORADA, CAPIM GROSSO – BA.**

**20.3.** Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 7:00 às 13:00 horas, no endereço especificado no subitem anterior.

**20.4.** Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**20.7.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**20.8.** Unilateralmente pela PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
  - I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da **PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
  - I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.
  - III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços Unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
  - IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMCG pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
  - V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
  - VI. Em havendo alteração Unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMCG deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
  - VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.9.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

**20.10.** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **03 (três) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

17



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**20.11.** A impugnação perante PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através da Comissão de Licitação da **PMCG**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**20.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.13.** A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

#### **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Capim Grosso/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);
- Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;
- Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- Anexo VIII: Diretrizes básicas para contratação a ser assinada pela empresa vencedora.

Capim Grosso - Bahia, 19 de abril de 2021.

---

**CAROLINE LIMA DA FONSECA**  
Presidente da CPL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000  
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO,**  
**PLANTAS E DEMAIS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO SERÃO DISPONIBILIZADAS POR EMAIL**  
**SOLICITAR: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)**

Em anexo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MEMORIAL GERAL DE  
PAVIMENTAÇÕES - CAPIM GROSSO - BA**

O local de intervenção deste projeto serão as ruas do bairro Jardim Araújo, Rua João Figueiredo, Rua Cleriston Andrade, Rua João Durval, Rua Caiçara III, Rua Caiçara III, Rua Caiçara e Rua Projetada, no município de Capim Grosso. Este projeto compreende a pavimentação com paralelepípedo e meio fio.

A obra abrange uma área de 5.155,07 m<sup>2</sup>.

O principal objetivo é criar condições de tráfego e proporcionar uma melhoria na qualidade de vida das pessoas que habitam a região a ser beneficiada pelo projeto, assim como o município como um todo.

No sistema projetado procurou-se aproveitar ao máximo a topografia do greide existente visando à otimização da terraplanagem.

Adotando-se uma declividade transversal da via igual a 3% e meio fio com altura de 15 cm, para aperfeiçoar o escoamento superficial das contribuições pluviais mantendo a via seca.

A área que compõe este sistema foi delimitada com base na topografia levantada, assim como no arranjo geométrico das vias (disposição em planta, declividades, largura das ruas, abaulamento das seções transversais e extensões) e a utilização atual e futura das vias.

**• MEMORIA DE CÁLCULO**

Informações Gerais e Parâmetros Adotados Área de projeto: 5.155,07 m<sup>2</sup>

Largura Média das Vias: 5,50 M

Largura Média dos passeios: 1,50 M

Vida Útil das vias: 10 anos Inclinação

Transversal: 3%

Altura dos Passeios: Inexistente

**• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Placa de Obra:**

As placas de identificação e divulgação da obra serão confeccionadas com chapa metálica sobre quadro de madeira, obedecendo ao padrão da Caixa Econômica Federal.

**Barracão de Obras:**

A obra deverá ser iniciada com o serviço de montagem do barracão de obras em chapa de madeira com banheiro, incluindo instalações.

Os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços serão transportados até o local em carreta tipo prancha baixo.

O dimensionamento da frota de equipamentos será feito pela gerência da obra, devendo os equipamentos estar disponíveis no local 24 horas antes do início dos serviços.

Após a conclusão dos serviços, os equipamentos serão retirados do canteiro de obras.

**Localização, Nivelamento e Acompanhamento topográfico:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

A locação e nivelamento da obra deverão ser implantados de forma tal que não possa ser modificada sua posição original tomando-se para tanto gabaritos fixos e RN'S definidos, sem deslocamento até o final da obra.

Os serviços serão executados por pessoal especializado, com equipamentos topográficos.

A locação será feita pelo eixo, com a distância máxima entre as estacas de 20m. Regularização e Compactação do Sub-leito

O sub-leito atual das ruas será regularizado e compactado mecanicamente obedecendo às cotas de greide, bem como às declividades transversais do projeto.

Antes de se iniciar a regularização, cada trecho do sub-leito deverá ser irrigado com água, através de carro-tanque.

Após a regularização, será feita a compactação mediante rolo de pneus até ser atingido o grau de adensamento correspondente a 100% do Proctor Intermediário (Método de Ensaio DNER-DPT M 48-64).

A compactação deverá ser executada, após aeração ou irrigação uniforme do sub-leito, por meio de carro-tanque, inclusive do material adicional, de modo que se obtenha a umidade ótima determinada no ensaio de Proctor Intermediário.

Ocorrendo no sub-leito, trechos, que por umidade excessiva não tenham permitido atingir o grau de compactação especificado (borrachudos), tais como trechos deverão ser escarificados e, após tratamento conveniente, espalhados e compactados em atendimento à presente especificação.

Quanto ao acabamento, não será admitida nenhuma cota acima do greide projetado para o sub-leito. A menos, será admitida uma tolerância de 04 cm.

O controle de acabamento poderá ser feito pelo "processo de gabarito e linha", quer seja em estacas inteiras ou intermediárias. Havendo falta de material, poderá ser ordenada pela fiscalização, uma complementação do greide de sub-leito, com material obtido dentro da área da própria obra, em local definido pela fiscalização.

A área de escavação para obtenção de terra deverá a ser regularizada, manual ou mecanicamente, ao final do serviço.

A regularização inclui a execução os cortes e aterros necessários à obtenção do greide definido pelo projeto, inclusive obtenção de material de fora para completar aterros e/ou deposição em local apropriado do material excedente. (Bota-fora).

**Assentamento de Meio-fio e calçamento do Passeio público**

- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, com espessura de 07 cm.

- Abertura de Vala Deverá ser aberta uma vala para assentamento de meio-fio ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas e projeto.

- O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocado material de primeira categoria (areia), que será apiloada até chegar o nível desejado.

- As guias serão assentadas com a fase que não apresente falhas nem depressões, para cima de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto. As guias serão em concreto, padrão econômico.

Nas curvas com raio menor que 30 metros, deverão ser usados meio-fios com 0,50 m de comprimento.

O custo adicional por um maior trabalho eventual deverá estar computado no preço unitário proposto.

No término da pavimentação a paralelo, a mesma deverá ser travada com o meio-fio, quando a seu confluente não for pavimentada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- Rejuntamento de Guias As juntas serão tomadas com concreto, no traço 1:2:4. Cuidado especial deverá merecer o acabamento da junta na parte anterior do meio-fio, bem como na sua parte superior, para que não apresente saliência ou rebaixamento em relação às faces dos meios-fios adjacentes.

O rejuntamento será feito no mesmo ritmo do assentamento do meio-fio, devendo ser rejuntados no mesmo dia, os meios-fios assentados.

A largura da junta não deverá ultrapassar 2,0 cm.

- Reposição e Apiloamento do Material Escavado O material escavado deverá ser repostado atrás da guia (L = 0,60 m) e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

- Verificação e Tolerância O alinhamento e perfil do cordão serão verificados antes do início da pavimentação com paralelos.

Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

A face superior deverá estar com alinhamento e perfil estabelecidos.

**Base em Areia**

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito preparado.

A quantidade de areia deverá ser tal que a sua altura mais a do paralelepípedo, seja igual a 20 cm, A areia para base poderá ser de rio ou de cava, a critério da CONTRATANTE.

Deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, obedecendo a seguinte granulometria:

NUMERO DA PENEIRA	ABERTURA 9 MM	PORCENTAGEM QUE PASSA
03	6,350	100
200	0,074	5 - 15

Assentamentos de Paralelos Serão assentados perfeitamente ajustados e amarrados, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, atendendo ao limite de espaçamento = 1,50 cm.

Os paralelepípedos depois de assentados pelo calceteiro deverão ser socados com maço de pesos superior a 35 kg, e com 40 a 50 cm de largura e comprimento na base.

Ao serem empregados numa mesma fileira deverão ter largura praticamente igual.

Os paralelepípedos deverão ter dimensões mínimas de 18 x 12 x 10 cm.

Os que tiverem dimensões inferiores serão utilizados na obra mediante autorização da Fiscalização.

O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento:areia), assegurando-se desta forma a perfeita vedação das juntas e absoluta proteção à infiltração das águas.

O enchimento será feito esparramando-se uma camada de argamassa de 2 cm de espessura sobre o calçamento e forçando-se a argamassa por meio de vassouras, a penetrar nas juntas.

**Placas de Sinalização e Advertência**

Irã ficar a cargo da empresa construtora todos os serviços de sinalização, tais como:

- Sinalização visual para desvio de tráfego;
- Sinais de advertência;
- Sinais de iluminação elétrica.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

22



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

A sinalização vertical deve ser feita por meio de placas assentadas em suportes simples ou em pórticos, sendo prevista a re-utilização de acordo com o andamento da obra.

**Limpeza geral da Obra**

Incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000  
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº.../2021

REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA DE DIVERSAS RUAS (RUAS CAIÇARA, CAIÇARA II, CAIÇARA III, JOÃO DURVAL, CLERISTON ANDRADE, JOÃO FIGUEREDO E PROJETADA), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, SICONV Nº 896264/2019, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- BAHIA E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 09 de Maio, Bairro Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Gestor, Sr. XXXXXXXX e \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - O presente Contrato tem por Objeto a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços necessários à realização de **OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA DE DIVERSAS RUAS (RUAS CAIÇARA, CAIÇARA II, CAIÇARA III, JOÃO DURVAL, CLERISTON ANDRADE, JOÃO FIGUEREDO E PROJETADA), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, SICONV Nº 896264/2019**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação - **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, e solicitado pelo **Processo Administrativo nº 089/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. - Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. - O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS é de **12 (doze) meses**.

3.2. - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. - A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

24



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMCG.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 20 (vinte) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPIM GROSSO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

25



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
  5. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
  6. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento.
- 6.5. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.6. - O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.
- 6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria de Finanças. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

- 7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
- 7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
- 7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
- 8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexo; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.
- 8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de OBRAS, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.
- 8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**8.6.** – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.7.** – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**8.8.** – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**8.9.** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPIM GROSSO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

**8.10.** – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

##### **9.1. – Garantia de Execução:**

**9.1.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R\$ .....** (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

**9.1.2.** – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**9.1.3.** – A PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

**9.1.4.** – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

**10.2.** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000  
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**10.3.** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**11.1.** - Na hipótese de infração contratual, a **PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** poderá considerar rescindido o Contrato.

**11.2.** - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**11.3.** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMCG ou cobrada judicialmente.

**11.4.** - As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5.** - A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Capim Grosso/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.6.** - A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**11.7.** - Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** - Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. **Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
2. **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**12.2.** - O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** - Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

28



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** – A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$.....(VALOR POR EXTENSO), sendo pagos com recursos do Município de Capim Grosso alocados à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Projeto/Atividade: – Elemento de Despesas: Fonte:

UNIDADE: xxxxxxxxxxxx

PROJETO ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxx

FONTE: xxxxxxxxxxxx

**13.2.** – O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

**13.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**13.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**13.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**13.6** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** – A PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

**14.2.** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**15.1.** – A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da PMCG/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**17.1.** – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**17.2** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Capim Grosso/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Grosso/BA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Capim Grosso/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada,**  
**Capim Grosso - Bahia - Brasil**

..... (empresa), estabelecida à ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)  
(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

**A N E X O I V**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS**

**(MODELO)**

<b>TOMADA DE PREÇOS n.º</b> <b>Empresa Licitante:</b> <b>Registro no CREA n.º:</b>				
<b>Serviços Relevantes</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Contratante</b>	<b>Data do Contrato</b>
<b>OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.</b>				
_____ <b>Assinatura</b>				

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

32



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro, para fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão Unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO VI**

**ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (conforme necessidade)**

Capim Grosso/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Praça 09 de Maio, S/N, Centro**  
**Capim Grosso - Bahia - Brasil**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Declaramos para cumprimento do item 8.1.2, III do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico, CREA/BA \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Capim Grosso - Bahia, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante e responsável técnico da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do preposto da Prefeitura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE  
CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO VIII**  
**DIRETRIZES BÁSICAS PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

**RELAÇÃO À MÃO DE OBRA**

**FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

A CONTRATADA se obriga a manter vínculo empregatício formal por tempo determinado ou indeterminado em todas as suas contratações tanto do pessoal direto como indireto arcando com todos os encargos previstos em lei.

**PROVA DE REGULARIDADE**

A CONTRADA se obriga a manter listagem atualizada de seus funcionários tanto do pessoal direto como indireto. A listagem com sua movimentação, admissões e demissões, no período anterior a medição apresentada deverá acompanhar a mesma para que seja encaminhada a Contabilidade e esta verifique a regularidade dos depósitos relativos ao FGTS e INSS conforme cláusula contratual.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**

A CONTRATADA se obriga não só a fornecer como a fazer com que seja usado por seus funcionários os EPIs.

Constitui exoval mínimo exigido, ressalvadas situações especiais a serem definidas pela fiscalização, os seguintes itens:

- Capacete.
- Óculos de segurança.
- Protetor auricular.
- Uniforme (calça e camisa), não será permitido uso de camiseta em malha.
- Luva de rasp.
- Luva de borracha (quando aplicável).
- Bota de couro.
- Bota de borracha (quando aplicável).
- Cinto de segurança (atividades exercidas acima de 2,00 m de altura).

**TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS**

É expressamente vedado o transporte de funcionários em veículos abertos, todo o transporte deverá ser realizado em veículos utilitários fechados. Será permitida a utilização de toldos sobre carrocerias com bancos, porém não será permitido quando transportando pessoal o transporte simultâneo de ferramentas, equipamentos e materiais soltos.

**COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

De posse da OS (Ordem de Serviço) A CONTRATADA se obriga a fazer a ART dos serviços junto ao CREA-BA e apresentá-la a fiscalização para que seja autorizada a iniciar os mesmos.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá se apresentar à fiscalização quando do início dos serviços e a seguir visitar a obra no **mínimo** uma vez por semana em data a ser acordada com o fiscal e sempre com a presença deste. Esta presença mínima não exime o profissional da totalidade de sua responsabilidade pelos serviços inclusive no que tange a segurança.

**CONTRATOS COM PROCESSO LICITATORIO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

36



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente em tempo integral durante toda a realização dos serviços.

Em ambos os casos a fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS só tratará de questões técnicas com os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Em caso de necessidade de troca do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela CONTRATADA a fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS deverá ser informada antecipadamente e proceder à avaliação de seu substituto. O substituto deverá ter capacitação idêntica ou superior ao substituído. Nova ART deverá ser feita para este novo profissional.

#### **SUBCONTRATAÇÕES**

Havendo subcontratações a SUBCONTRATADA deverá fazer ART dos seus serviços, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO dos mesmos.

#### **COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **SUBCONTRATAÇÕES**

A subcontratação de serviços parcial ou totalmente só será permitida com previa autorização, por escrito, da SECRETARIA DE OBRAS na pessoa do seu Secretário, nem a fiscalização terá autonomia para esta definição. A solicitação deverá ser enviada por escrito diretamente ao Gabinete do Secretário de Obras.

#### **SINALIZAÇÃO E LIMPEZA**

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores Unitários ofertados deverão contemplar) deverá prover a sinalização e o isolamento das áreas de serviços com a utilização de telas tapume, placas de advertência ao tráfego de veículos e pedestres até a total conclusão dos serviços inclusive em período noturno.

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores Unitários ofertados deverão contemplar) deverá proceder à limpeza diária de suas frentes de serviços encaminhando todos os entulhos e restos de materiais que não mais serão utilizados para bota fora a ser indicado pela fiscalização. Materiais que terão reutilização deverão ser organizados de forma não constranger o tráfego de veículos e pedestres nem oferecer risco a segurança dos mesmos.

#### **PLACA**

A placa da obra deverá ser elaborada conforme modelo padrão da SECRETARIA DE OBRAS e fixada em local indicado por esta.

#### **TRANSPORTE DE MATERIAIS**

O transporte de materiais em granel e bota fora só será permitido como uso de lona.

#### **REDES DAS DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS**

A contratada deverá consultar os cadastros das concessionárias de serviços públicos. Qualquer dano e reparo, inclusive os custos destes, serão de responsabilidade da contratada.

#### **COM RELAÇÃO AOS CONTROLES**

#### **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro RDO para anotações pertinentes ao andamento dos serviços. O RDO deverá ser apresentado diariamente a fiscalização para suas considerações e visto. Só serão analisados pleitos relativos aos serviços cuja comprovação possa ser feita pelas anotações do RDO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**MEDIÇÕES**

Conforme discriminação no instrumento contratual.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estas diretrizes não se sobrepõem a outros documentos que compõem o processo de contratação (Contrato, Edital, etc.) constitui-se no estabelecimento de normas mínimas para a execução dos serviços.

O não cumprimento das diretrizes implicará no uso das sanções previstas em Contrato.

Assim sendo declaramos estarmos cientes e faremos cumprir em nossos serviços as diretrizes mínimas estabelecidas acima.

Capim Grosso – BA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal pela Empresa



**CAIXA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01069229-31	Nº SICONV 896264/2019	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO	APelido EMPREENDIMENTO Pavimentação e drenagem no município de Capim Grosso/BA	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e Drenagem de Vias
----------------------------	--------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>	<b>517.197,03</b>	% Período:	25,14%	23,53%	24,43%	26,90%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.258,71	% Período:	100,00%												
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	503.296,84	% Período:	25,43%	23,30%	24,61%	26,67%									
1.3.	SINALIZAÇÃO	10.218,60	% Período:		39,62%	18,74%	41,63%									
1.4.	LIMPEZA	2.422,88	% Período:	32,49%	16,79%	23,50%	27,23%									
<b>Total: R\$ 517.197,03</b>				%:	25,14%	23,53%	24,43%	26,90%								
				Repasso:	84.038,05	78.651,97	81.646,54	89.913,44								
				Contrapartida:	45.997,04	43.049,05	44.688,09	49.212,85								
				Outros:	-	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>130.035,09</b>	<b>121.701,01</b>	<b>126.334,64</b>	<b>139.126,29</b>								
				%:	25,14%	48,67%	73,10%	100,00%								
				Repasso:	84.038,05	162.690,02	244.336,56	334.250,00								
				Contrapartida:	45.997,04	89.046,09	133.734,18	182.947,03								
				Outros:	-	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>130.035,09</b>	<b>251.736,10</b>	<b>378.070,74</b>	<b>517.197,03</b>								

CAPIM GROSSO/BA  
Local

sexta-feira, 5 de março de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome:  
CREA/CAU:  
ART/RRT:



**CAIXA**

**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 01069229-31	Nº SICONV 896264/2019	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
----------------------------	--------------------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 Pavimentação e drenagem no município de Capim Grosso/BA / Pavimentação e Drenagem de Vias

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,35%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPIM GROSSO/BA  
 Local

sexta-feira, 5 de março de 2021  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome:  
 CREA/CAU:  
 ART/RRT:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e drenagem no município de Capim Grosso/BA	Nº SICONV 896264/2019	Nº OPERAÇÃO 01069229-31	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
--	--------------------------	----------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							1 RUA CALÇADA	2 RUA CALÇADA III
<b>Pavimentação e Drenagem de Vias</b>								
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		-			TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	153.135,60	51.722,64
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (SINAPI 74209/1)	M2	3,00		2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,00	
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-					
1.2.1.	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (SINAPI 78472)	M2	5.155,07		3.PA	PAVIMENTAÇÃO	1.674,80	521,15
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA (SINAPI 72961)	M2	5.155,07		3.PA	PAVIMENTAÇÃO	1.674,80	521,15
1.2.3.	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) (SINAPI 72799)	M2	5.155,07		3.PA	PAVIMENTAÇÃO	1.674,80	521,15
1.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.282,65		3.PA	PAVIMENTAÇÃO	294,11	136,40
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	98,98		4.CA	CALÇADA	24,60	9,55
1.2.6.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm (ORSE 7324)	M2	323,32		4.CA	CALÇADA	57,75	34,03
1.3.	SINALIZAÇÃO		-					
1.3.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (SINAPI 73916/2)	UNID	12,00		5.SIN	SINALIZAÇÃO	2,00	1,00
1.3.2.	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50 (ORSE 4647)	UNID	21,00		5.SIN	SINALIZAÇÃO	3,00	1,00
1.4.	LIMPEZA		-					
1.4.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (ORSE 6191)	M2	5.155,07		3.PA	PAVIMENTAÇÃO	1.674,80	521,15

CAPIM GROSSO/BA

Local

sexta-feira, 5 de março de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR					
Pavimentação e drenagem no município de Capim Grosso/BA		896264/2019	01069229-31	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3 RUA CAÇARA III	4 RUA JOÃO DURVAL	5 RUA CLERISTON ANDRADE	6 RUA JOÃO FIGUEIREDO	7 RUA PROJETADA	8
<b>Pavimentação e Drenagem de Vias</b>									
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		-	19.489,19	126.334,63	69.802,18	69.324,11	27.388,67	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (SINAPI 74209/1)	M2	3,00						
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-						
1.2.1.	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (SINAPI 78472)	M2	5.155,07	111,16	1.211,38	669,93	733,65	233,00	
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (SINAPI 72961)	M2	5.155,07	111,16	1.211,38	669,93	733,65	233,00	
1.2.3.	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEGAS POR M2) (SINAPI 72799)	M2	5.155,07	111,16	1.211,38	669,93	733,65	233,00	
1.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO): AF_06/2016	M	1.282,65	90,09	339,68	177,84	154,79	89,74	
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (GALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	98,98	7,78	26,82	13,43	10,62	6,18	
1.2.6.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm (ORSE 7324)	M2	323,32	27,79	95,78	47,96	37,93	22,08	
1.3.	SINALIZAÇÃO		-						
1.3.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (SINAPI 73916/2)	UNID	12,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.3.2.	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50 (ORSE 4647)	UNID	21,00	1,00	4,00	6,00	3,00	3,00	
1.4.	LIMPEZA		-						
1.4.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (ORSE 6191)	M2	5.155,07	111,16	1.211,38	669,93	733,65	233,00	

CAPIM GROSSO/BA

Local

sexta-feira, 5 de março de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01069229-31	Nº SICONV 896264/2019	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e drenagem no município de Capim Grosso/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e Drenagem de Vias	MUNICÍPIO / UF CAPIM GROSSO/BA	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Pavimentação e Drenagem de Vias</b>									<b>517.197,03</b>	
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>						<b>517.197,03</b>	
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.258,71</b>	
1.1.1.	Composição	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (SINAPI 74209/1)	M2	3,00	345,75	BDI 1	419,57	1.258,71	RA
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>503.296,84</b>	
1.2.1.	Composição	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (SINAPI 78472)	M2	5.155,07	0,35	BDI 1	0,42	2.165,13	RA
1.2.2.	Composição	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (SINAPI 72961)	M2	5.155,07	1,18	BDI 1	1,43	7.371,75	RA
1.2.3.	Composição	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) (SINAPI 72799)	M2	5.155,07	55,72	BDI 1	67,62	348.585,83	RA
1.2.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016	M	1.282,65	32,62	BDI 1	39,58	50.767,29	RA
1.2.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016	M3	98,98	565,23	BDI 1	685,91	67.891,37	RA
1.2.6.	Composição	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm (ORSE 7324)	M2	323,32	67,58	BDI 1	82,01	26.515,47	RA
1.3.			<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>10.218,60</b>	
1.3.1.	Composição	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (SINAPI 73916/2)	UNID	12,00	90,10	BDI 1	109,34	1.312,08	RA
1.3.2.	Composição	4647	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3.50m fixado com base de concreto 40x40x50 (ORSE 4647)	UNID	21,00	349,50	BDI 1	424,12	8.906,52	RA
1.4.			<b>LIMPEZA</b>						<b>2.422,88</b>	
1.4.1.	Composição	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (ORSE 6191)	M2	5.155,07	0,39	BDI 1	0,47	2.422,88	RA

Encargos sociais:

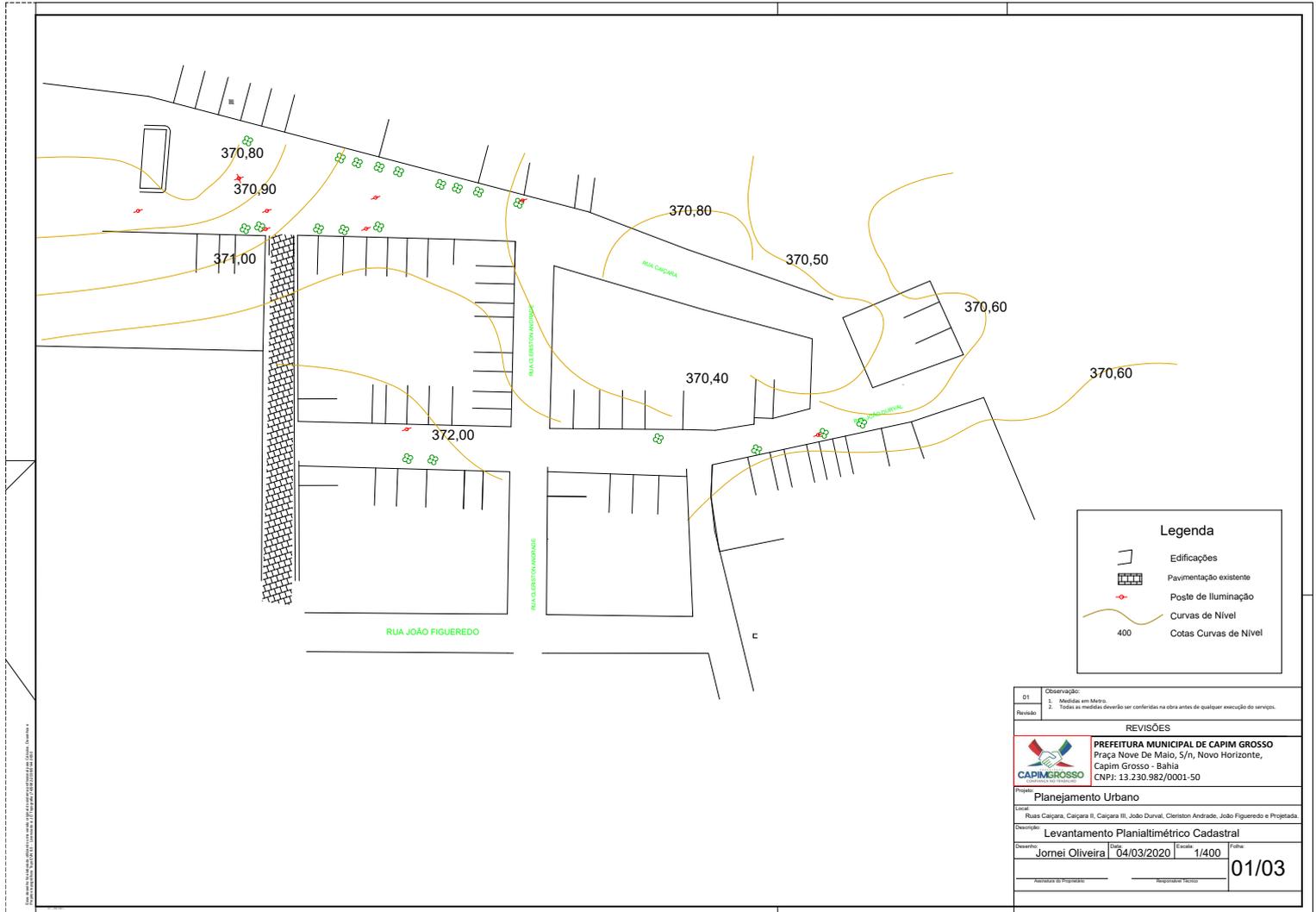
Observações:

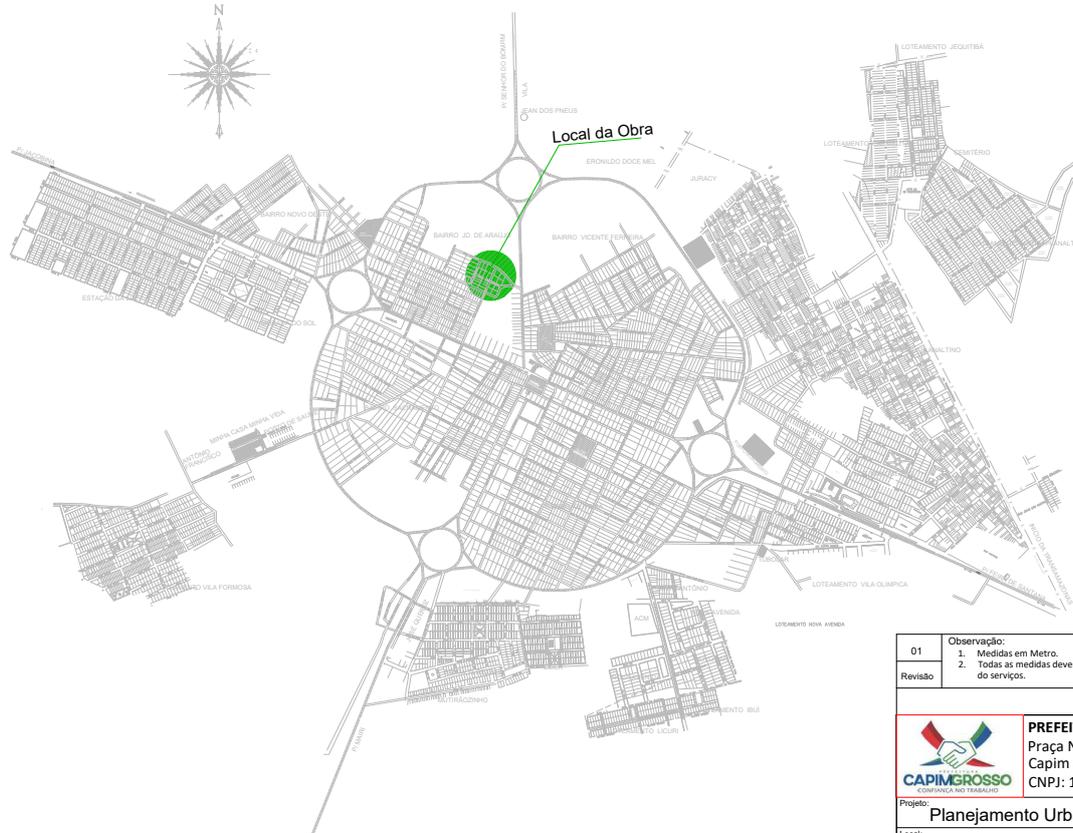
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPIM GROSSO/BA

PMV3.0.4

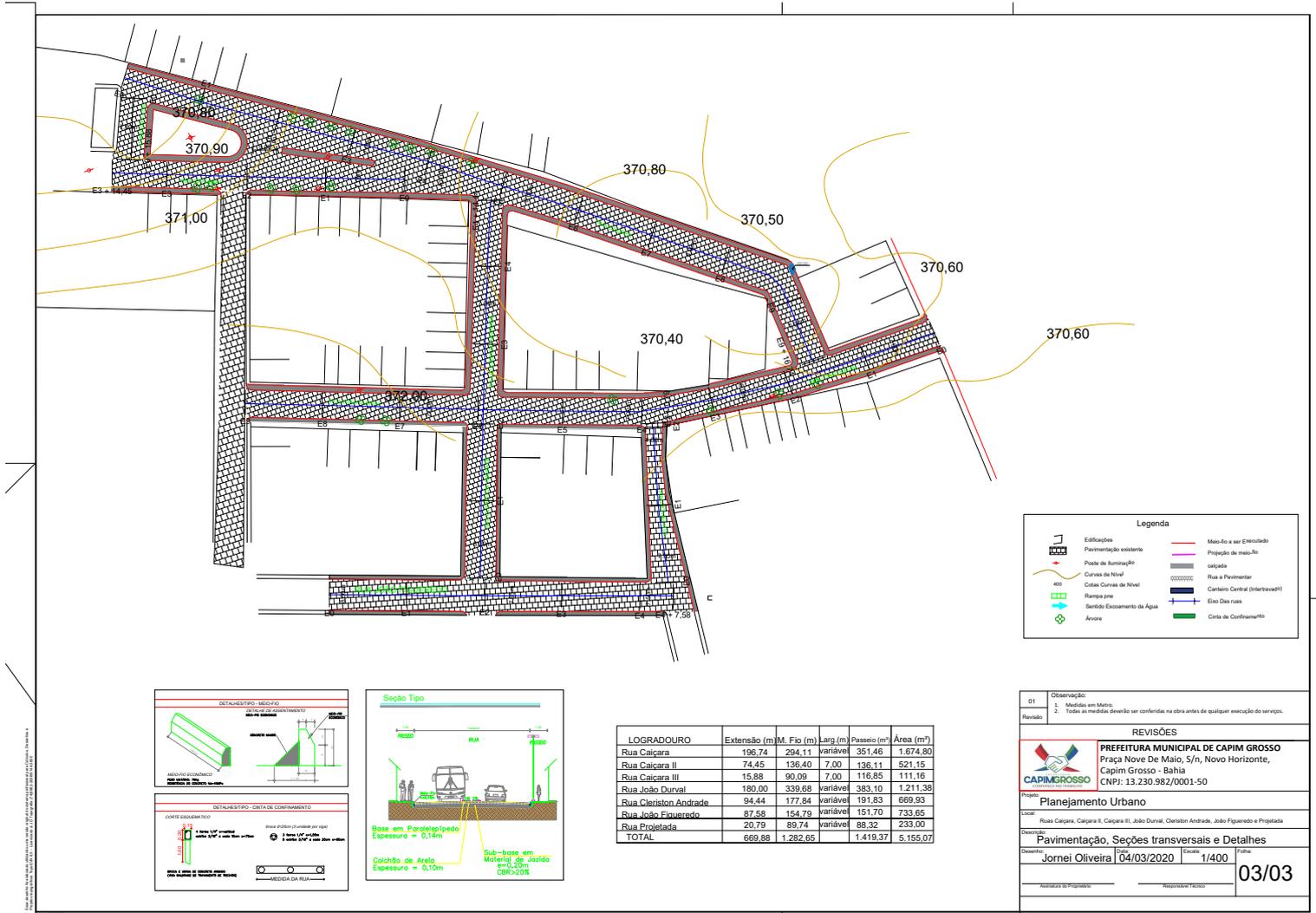
1 / 2





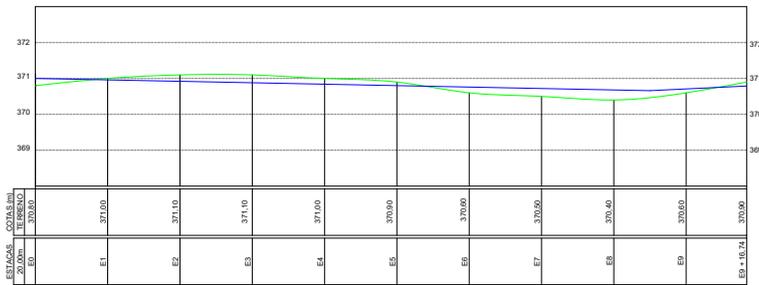
01	Observação:		
Revisão	1. Medidas em Metro. 2. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra antes de qualquer execução dos serviços.		
<b>REVISÕES</b>			
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO</b> Praça Nove De Maio, S/n, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50	
Projeto: <b>Planejamento Urbano</b>			
Local: Ruas Caiçara, Caiçara II, Caiçara III, João Durval, Cleriston Andrade, João Figueredo e Projetada.			
Descrição: <b>Planta de Localização</b>			
Desenho:	Data:	Escala:	Folha:
Jornei Oliveira	04/03/2020	1/18.000	01/01
Assinatura do Proprietário		Responsável Técnico	

Este documento foi elaborado utilizando-se como modelo o padrão de assinatura digital da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, sob o protocolo de segurança digital nº 2019/0001-0001.



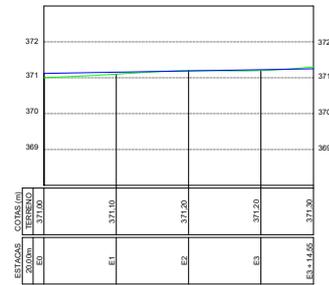


### Rua Caiçara I



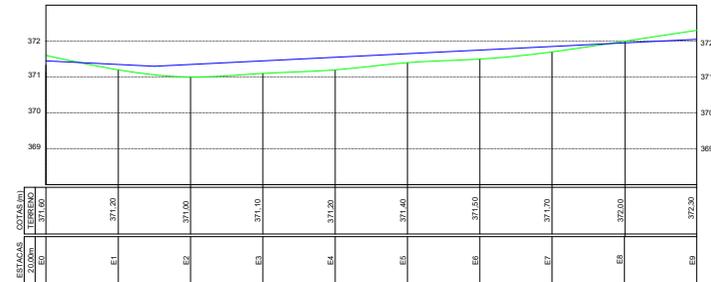
Escala Horizontal: 1/500  
Escala Vertical: 1/500

### Rua Caiçara II



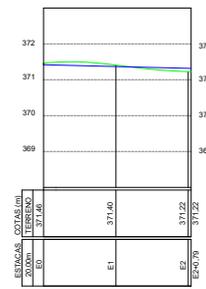
Escala Horizontal: 1/500  
Escala Vertical: 1/500

### Rua João Durval



Escala Horizontal: 1/500  
Escala Vertical: 1/500

### Rua Projetada



Escala Horizontal: 1/500  
Escala Vertical: 1/500

#### Legenda

- Perfil do terreno
- Graide

DT Observação:  
1. Medidas em Metro.  
2. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra antes de qualquer execução dos serviços.

Revisão

#### REVISÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove De Maio, S/n, Novo Horizonte,  
Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Projeto: **Planejamento Urbano**

Local: **Ruas Caiçara, Caiçara II, Caiçara III, João Durval, Clerton Andrade, João Figueiredo e Projetada.**

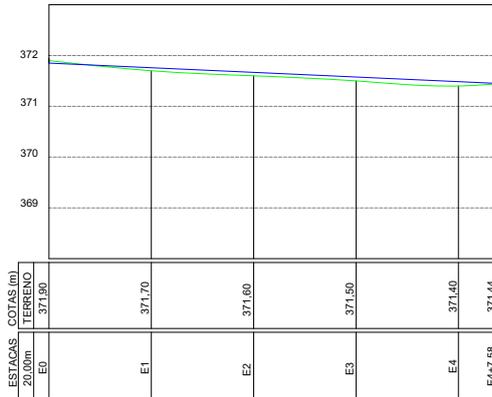
Descrição: **PERFIS DAS RUAS**

Desenho: **Jomei Oliveira** Data: **04/03/2020** Escala: **1/500** Folha:

**01/02**

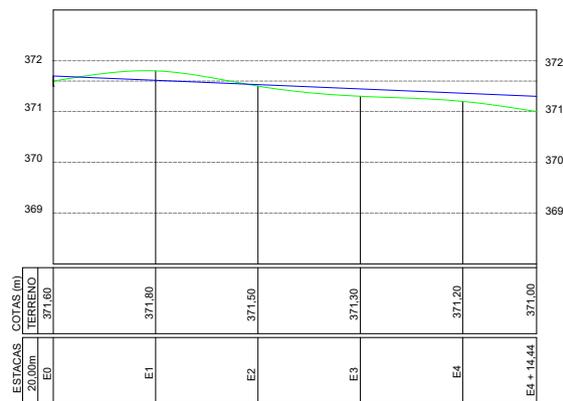


### Rua João Figueredo



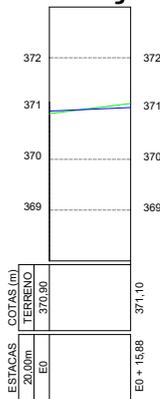
Escala Horizontal: 1/500  
 Escala Vertical: 1/500

### Rua Clériston Andrade



Escala Horizontal: 1/500  
 Escala Vertical: 1/500

### Rua Caiçara III



Escala Horizontal: 1/500  
 Escala Vertical: 1/500

#### Legenda

- Perfil do terreno
- Graide

01	Observação:
Revisão	1. Medidas em Metro. 2. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra antes de qualquer execução dos serviços.
<b>REVISÕES</b>	
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO</b> Praça Nove De Maio, S/n, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50	
Projeto: <b>Planejamento Urbano</b>	
Local: Ruas Caiçara, Caiçara II, Caiçara III, João Durval, Clériston Andrade, João Figueredo e Projetada.	
Descrição: <b>PERFIS DAS RUAS</b>	
Desenho: <b>Jornei Oliveira</b>	Data: <b>04/03/2020</b>
Escala: <b>1/500</b>	Folha: <b>02/02</b>
Assinatura do Proprietário	Responsável Técnico



DECRETO 058/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO Nº 058/2021  
21 DE ABRIL DE 2021

RECOMPÕE E DÁ POSSE AOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL-FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, PARA O BIÊNIO 2021-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com enfoque na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, regulamentada pela Lei Municipal 492/2021;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado a nomeação e posse do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundeb – *Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica* do Município de Capim Grosso-BA, para gestão com validade até 31 de dezembro de 2022 de acordo ao § 2º, do artigo 42, da Lei 14.113/2020 e da Lei Municipal 492/2021 de 20 de Abril de 2021, conforme segue:

SEGMENTO:	REPRESENTANTE:	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (APLB)	TITULAR	Renilda Silva Oliveira
	SUPLENTE	Elizangela Pereira da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	TITULAR	Edneide Moreira Lima dos Santos
	SUPLENTE	Roberta Oliveira Vilas Boas
DIRETORES	TITULAR	Josefa Cremilda Alves Santana
	SUPLENTE	Gardênia Camacan da Silva Rios
ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TITULAR	Aislan Alleck Oliveira da Cruz
	SUPLENTE	Marcos Moraes da Cruz
ALUNOS SECUNDARISTAS	TITULAR	Fábio Manoel Matos de Jesus
	SUPLENTE	Maelen Ribeiro Rios
PAIS DE ALUNOS	TITULAR	Edquezia Santos Queiroz
	SUPLENTE	Celita Oliveira Santos
PAIS DE ALUNOS	TITULAR	Marizete da Silva Carneiro
	SUPLENTE	Claudiane Lima da Silva Sousa

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

CME	TITULAR	Arielma Oliveira Vilaronga Sousa
	SUPLENTE	Agnaldo Silva Ferrari
CONSELHOTUTELAR	TITULAR	Suelem de Lima Oliveira
	SUPLENTE	Anaty Sousa Araújo Nascimento
ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL - ACACACG	TITULAR	Monica Souza Novais
	SUPLENTE	Marlene Novaes de Oliveira
ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL - ROTARY	TITULAR	Marlene Constância de Souza
	SUPLENTE	Ivaney Gomes da Silva
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	TITULAR	Eliana Souza Moreira
	SUPLENTE	Ana Cléia dos Santos Nascimento
EDUCAÇÃO CAMPO	TITULAR	Nucieide Trindade dos Santos
	SUPLENTE	Maricelia Lisboa Moreira
SME	TITULAR	Suse Gomes da Costa Silva
	SUPLENTE	Silva Flávia Martins Oliveira
PODER EXECUTIVO	TITULAR	Rosania dos Santos Montenegro
	SUPLENTE	Eliúde Martins de Oliveira Ferreira

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2021.

**Artigo 3º** - Revogando-se, o decreto 023 de 24 de fevereiro de 2021 e outras disposições.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito, Capim Grosso, em 21 abril de 2021.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



**AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia

**AVISO DE RESULTADO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia, torna público RESULTADO do Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E PEIXE TILÁPIA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / PNAE COMPLEMENTAR", credenciados:

DECLARO HABILITADA, VENCEDORA E ADJUDICADA A EMPRESA:

LOTE	ITEM	CRENCIADO	VALOR TOTAL
01	01	MARCIO MATOS LIMA	R\$ 5.600,00
02	01	MARCIO MATOS LIMA	R\$ 12.572,00
		ORLANDO SOUSA NOVAES	R\$ 17.331,40
		MARILENE FLAVIANA DE MATOS OLIVEIRA	R\$ 14.996,60
03	01	ADRIELE DE SOUZA SANTOS	R\$ 12.000,00
04	01	ADRIELE DE SOUZA SANTOS	R\$ 8.000,00

Capim Grosso - BA, 23 de abril de 2021.

**NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL



**CONTRATO Nº 267/2021**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso  
CNPJ nº 31.359.483/0001-49  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
CONTRATO Nº 267/2021

O Município de Capim Grosso – Bahia, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Processo Administrativo nº 087/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E PEIXE TILÁPIA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / PNAE - COMPLEMENTAR. Prazo: 23/04/2021 a 31/12/2021. Recurso Orçamentário: 02.04.01/ 12.361.3.2.013 / 3390.30.00 / 000/001/004/015. Contrato Nº 267/2021. Prestador de Serviços: MARCIO MATOS LIMA, CPF sob n.º 037.058.785-57; Data de assinatura: 23/04/2021. Valor Global: R\$ 18.172,00 (Dezoito mil cento e setenta e dois reais). NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**CONTRATO Nº 269/2021**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso  
CNPJ nº 31.359.483/0001-49  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
CONTRATO Nº 269/2021

O Município de Capim Grosso – Bahia, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Processo Administrativo nº 087/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E PEIXE TILÁPIA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / PNAE - COMPLEMENTAR. Prazo: 23/04/2021 a 31/12/2021. Recurso Orçamentário: 02.04.01/ 12.361.3.2.013 / 3390.30.00 / 000/001/004/015. Contrato Nº 269/2021. Prestador de Serviços: MARILENE FLAVIANA DE MATOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n.º 665.329.575-34. Data de assinatura: 23/04/2021. Valor Global: R\$ 14.996,60 (Quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**CONTRATO Nº 268/2021**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso  
CNPJ nº 31.359.483/0001-49  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
CONTRATO Nº 268/2021

O Município de Capim Grosso – Bahia, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Processo Administrativo nº 087/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E PEIXE TILÁPIA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / PNAE - COMPLEMENTAR. Prazo: 23/04/2021 a 31/12/2021. Recurso Orçamentário: 02.04.01/ 12.361.3.2.013 / 3390.30.00 / 000/001/004/015. Contrato Nº 268/2021. Prestador de Serviços: ORLANDO SOUSA NOVAES, CPF sob n.º 092.739.645-91. Data de assinatura: 23/04/2021. Valor Global: R\$ 17.331,40 (Dezessete mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos). NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**CONTRATO Nº 222/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.222/21. Processo Administrativo: N°074/21. Por Pregão Presencial nº 003/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 38.225.541/0001-33 situada à Rua Domiciano Oliveira, 531, Centro, Araci – Bahia. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA USO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO-BA.** Crédito Orçamentário: 02.09.01 / 04.122.0009.2.046 / 3.3.90.39.00 /00/. Assinatura: 13/04/2021. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Valor: R\$ 18.840,00 (Dezoito mil e oitocentos e quarenta reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO. Prefeito Municipal.



**CONTRATO Nº 225/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.225/21. Processo Administrativo: N°074/21. Por Pregão Presencial nº 003/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: **ALCIDES ALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº **40.917.453/0001-00**, situada à Praça José Prado Alves, 05, Sala 01. Capim Grosso-Ba. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA USO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO-BA**. Crédito Orçamentário: 02.08.01 / 20.605.0007.2.045 / 3.3.90.39.00 /00/. Assinatura: 13/04/2021. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Valor: R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO. Prefeito Municipal.



**CONTRATO Nº 223/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.223/21. Processo Administrativo: N°074/21. Por Pregão Presencial nº 003/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: **ELS TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº **40.935.105/0001-57**, situada à Rua 15 de novembro, 408, Bairro: Oliveira, Capim Grosso - Ba. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA USO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO-BA.** Crédito Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.0010.2.038 / 3.3.90.39.00 /00/. Assinatura: 13/04/2021. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Valor: R\$ **26.280,00** (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO. Prefeito Municipal.



**CONTRATO Nº 226/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.226/21. Processo Administrativo: N°074/21. Por Pregão Presencial nº 003/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: **FTL TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº **40.999.913/0001-88**, situada à Rua Avenida Pinheiros, 23, Bairro: Oliveira, Capim Grosso - Ba. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA USO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO-BA.** Crédito Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.0010.2.038 / 3.3.90.39.00 /00/. Assinatura: 13/04/2021. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Valor: R\$ **21.600,00** (Vinte um mil e seiscentos reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO. Prefeito Municipal.



**CONTRATO Nº 224/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.224/21. Processo Administrativo: N°074/21. Por Pregão Presencial nº 003/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: **JOSÉ LUZIVAN CARVALHO OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº **41.149.941/0001-79**, situada à Rua Esmerando Santiago, 75, Bairro: Vicente Ferreira, Capim Grosso - Bahia Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA USO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO-BA**. Crédito Orçamentário: 02.01.00 / 04.122.0002.2.004/ 3.3.90.39.00 /00/. Assinatura: 13/04/2021. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Valor: R\$ **20.280,00** (Vinte mil e duzentos e oitenta reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO. Prefeito Municipal.



**CONTRATO Nº 221/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.221/21. Processo Administrativo: N°074/21. Por Pregão Presencial nº 003/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: **PR TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº **41.217. 600. 0001-93**, situada à Rodovia Lomanto Junior, s/n, Pedras Altas, Capim Grosso - Bahia. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA USO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO-BA.** Crédito Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.0010.2.038 / 3.3.90.39.00 /00/. Assinatura: 13/04/2021. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Valor: R\$ **21.600,00** (Vinte mil e seiscentos reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO. Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 13.230.982/0001-50  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso - Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.193/2021. Processo Administrativo: Nº.088/2021. Por Pregão Eletrônico nº 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: **AM COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.795.278/0001-56 situada à Rod. Lomanto Junior, N° 1010, Zona Rural, Capim Grosso - BA. Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.** Crédito Orçamentário:020201/4.122.2.2.007/02.01.00/04.122.0002.2.004/06.181.0010.2.008/02.07.01/15.452.0010.2.038/02.08.01/20.605.0007.2.045/02.09.01/04.122.0009.2.046/3.3.90.30.00/00. Assinatura: 06/04/2021. Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Valor: R\$ **1.814.600,00**(Um milhão oitocentos e quatorze mil e seiscentos reais). José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.192/2021. Processo Administrativo: Nº.088/2021. Por Pregão Eletrônico nº 014/2021. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO /BA. Contratada: AM COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.795.278/0001-56 situada à Rod. Lomanto Junior, N° 1010, Zona Rural, Capim Grosso - BA. Objeto: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Crédito Orçamentário: 020401/12.361.3.2.014 /12.361.0003.2.022 /3.3.90.30.00 /01/019/04. Assinatura: 06/04/2021. Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Valor: R\$ 775.580,00(setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais). Neumária Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**  
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000  
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA  
CNPJ: 11.514.691/0001-68

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.194/2021. Processo Administrativo: Nº.088/2021. Por Pregão Eletrônico nº 014/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**. Contratada: **AM COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.795.278/0001-56 situada à Rod. Lomanto Junior, N° 1010, Zona Rural, Capim Grosso - BA. Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**. Crédito Orçamentário: 020602/08.244.006.2.031 /3390.30.00/00. Assinatura: 06/034/2021. Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Valor: R\$ 149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais). Hosana Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº S163/2021**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.S163/2021. Processo Administrativo: Nº.088/2021. Por Pregão Eletrônico nº 014/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BA - FUNSAÚDE. Contratada: AM COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.795.278/0001-56 situada à Rod. Lomanto Junior, N° 1010, Zona Rural, Capim Grosso - BA. Objeto: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Crédito Orçamentário: 020501/10.302.5.2.023/3.3.90.30.00/002/014. Assinatura: 06/04/2021. Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Valor: R\$ 1.428.800,00(um milhão quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). Leide Costa Rios, Secretária Municipal de Saúde.



**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021.  
Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.  
Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.684 – Ano 7, 22 de abril de 2021, página 6.

Capim Grosso – BA, 26 de abril de 2021.

NEUMARIA GOMES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação



**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso - Bahia**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021.  
Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.  
Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.684 – Ano 7, 22 de abril de 2021, página 8.

Capim Grosso – BA, 26 de abril de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Avenida Leonício Ferreira Santos  
Centro - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 11.514.691/0001-68

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.684 – Ano 7, 22 de abril de 2021, página 7.

Capim Grosso – BA, 26 de abril de 2021.

HOSANA SILVA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº S163/2021**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº S163/2021.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.684 – Ano 7, 22 de abril de 2021, página 5.

Capim Grosso – BA, 26 de abril de 2021.

LEIDE COSTA RIOS  
Secretaria Municipal de Saúde